

LEI Nº 1305/2007

Autoriza a doação de área de terras medindo 424,00m², para a ACS/PMBM/MS – Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a ACS/PMBM/MS – Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, uma área de terras medindo 424,00m² (quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº 17.287 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, obedecendo ao seguinte roteiro: Partindo do marco nº 01, cravado a 76,80 metros da Rua André Rodrigues da Silva com a Rua Miguel Franciscatti; segue no rumo 73°09'20"SW-NE, com uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco nº 02, confrontando até aqui com a Rua Miguel Franciscatti. Do marco nº 02, deflete à esquerda e segue com o rumo de 16°50'45"NW-SE, com a distância de 10,60 metros até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à esquerda e segue com o rumo de 73°09'20"NE-SW, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o marco nº 04, confrontando do marco nº 02 até aqui com área de terras de propriedade da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar. Do Marco nº 04, deflete à esquerda e segue com o rumo de 16°50'45"SE-NW, em uma distância de 10,60 metros, até encontrar o marco nº 01, ponto inicial e final do presente caminhamento, confrontando do marco nº 04 até aqui com áreas de terras de propriedade de Pedro Fontes Fialho.*

§ 1º. A área de terras discriminada no caput deste artigo será utilizada para a implantação e instalação de equipamentos de lazer para uso de seus associados.

§ 2º. A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada e registrada em cartório, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.



§ 3º. *As despesas com a escrituração e registro da área de terras mencionada no caput deste artigo, serão de responsabilidade da donatária.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2007.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 010/2007
Autor: Poder Executivo Municipal

